

**LEI MUNICIPAL Nº815/2004, DE 25 MAIO DE 2004.**

**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO  
DE SLOGAN DA ADMINISTRAÇÃO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO,**  
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas  
por lei, **faz saber** que a Câmara de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir slogan da  
administração, onde conste o nome do município na parte de cima, do lado esquerdo o  
brasão do município, do lado direito uma roda d'água representando os antigos moinhos  
existentes no município e a barragem do monjolinho e, ao centro, a frase “o Senhor é meu  
pastor nada me faltará...”.

**Art. 2º** - O slogan será estampado nos prédios próprios e viaturas da  
municipalidade.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta  
de dotação orçamentária própria.

**Art 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO, AOS VINTE E  
CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO.

---

**IVORI MARCELINO SARTORI**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se  
Em 25 de maio de 2004.

---

**Secretaria de Administração**